ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

APROVADA EM 25/04/23 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 04 DE 5 DE ABRIL DE 2023.

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0304 /2023 dado pelo
Protocolo, distribuído à Presidência
Em, 06 de Abril de 2023
Samira Carvalho Silva Vieira
RECEPCIONISTA
Mat. 731
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

"INSTITUI SOBRE O PRAZO INDETERMINADO DO LAUDO PERICIAL QUE ATESTA O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA de Cachoeiras de Macacu e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e sanciona:

Art. 1º - Salienta ao saber que o Autismo é vitalício, não há motivos para renovação de atestado, pois uma vez diagnosticado, não a regressão ou cura. Essa lei facilitará para busca de recursos, e pricipalmente a recorrer ao laudo.

Art. 2º - Fica estabelecido que o laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista passa a ter prazo de validade indeterminado:

Parágrafo único - O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

Sala das Sessões, 5 de Abril de 2023.

ÀS COMISSÕES PERMANENTES EM 18/04/23 PRESIDENTE

Marcos Vinicius Ferreira Romero
= Vereador - PMB

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Esta proposta de lei tem por objetivo

Importante registrar que é de conhecimento notório que o Transtorno do Espectro Autista (TEA) não se trata de uma doença passageira ou intermitente, mesmo que hajam melhorias na intensidade da manifestação, a pessoa irá carregar esta doença para o resto da vida.

Desse modo, o presente projeto de lei visa estabelecer que o laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista não deve apresentar prazo de validade.

Visto que o autismo por ser uma doença de caráter permanente, é injustificável a emissão de laudos com validade determinada e totalmente descabida qualquer exigência de laudos atuais, ou até mesmo novas perícias, para a comprovação da condição de autista.

Logo, tornar o laudo sem prazo de validade além de facilitar muito a vida das pessoas com este transtorno e de seus familiares, trará uma economicidade ao Estado e as famílias.

Antes o exposto, conclamamos o apoio dos nobres pares, no sentido da aprovação da presente iniciativa legislativa, que ora apresento.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nesta iniciativa.

Marcos Vinicius Ferreira Romero
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Marcos Vinicius Ferreira Romero
= Vereador - PMB

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, após reunidos seus Membros para apreciarem ao **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MARCOS VINÍCIUS FERREIRA ROMERO - PMB**, que: **"INSTITUI SOBRE O PRAZO INDETERMINADO DO LAUDO PERICIAL QUE ATESTA O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE CACHOEIRAS DE MACACU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, protocolado sob o número **0304**/2023, pelos seus membros abaixo assinados, concede o Parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei em tela.

Sala das Comissões, 24 de ABRIL de 2023.

Vereador José Cândido Fragoso (PSC)
Relator

Vereador Tiago da Silva Teixeira (PROS)
Vice Relator

Vereador Marcos Vinícius Ferreira Romero (PMB)
Membro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, , após reunidos seus Membros para apreciarem ao **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MARCOS VINÍCIUS FERREIRA ROMERO - PMB**, que: **"INSTITUI SOBRE O PRAZO INDETERMINADO DO LAUDO PERICIAL QUE ATESTA O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE CACHOEIRAS DE MACACU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, protocolado sob o número **0304**/2023, pelos seus membros abaixo assinados, concede o Parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei em tela.

Sala das Comissões, 24 de ABRIL de 2023.

Vereador Tiago da Silva Teixeira (PROS)
Relator

Vereador José Cândido Fragoso (PSC)
Vice-Relator

Vereador Fabrício Araújo Souza (PODE)
Membro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA

A COMISSÃO DE SAÚDE EDUCAÇÃO E CULTURA, após reunidos seus Membros para apreciarem ao **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MARCOS VINÍCIUS FERREIRA ROMERO - PMB**, que: **"INSTITUI SOBRE O PRAZO INDETERMINADO DO LAUDO PERICIAL QUE ATESTA O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE CACHOEIRAS DE MACACU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, protocolado sob o número **0304**/2023, pelos seus membros abaixo assinados, concede o Parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei em tela.

Sala das Comissões, 24 de Abril de 2023.

Vereador Edgar Rosa da Silva (PMB)
Relator

Vereador Marcos Antônio Freitas Pereira (PV)
Vice-Relator

Vereador Juscelino Rodrigues de Barcelos (PTC)
Membro